

(Nota nº 119841, de 14 de dezembro de 2023, da(o) Cmdo)

c. BOLETIM DO EXÉRCITO - Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nº 742 , DE 7 DE JUNHO DE 2023

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel Eng (0204720742) HEIDER **STAEVIE** DOS SANTOS

(...)

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO -Secretário-Geral do Exército"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25/2023, de 23 de junho de 2023).

Cel Eng HEIDER **STAEVIE** DOS SANTOS

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119844, de 14 de dezembro de 2023, da(o) Cmdo)

"PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel Eng (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO **MAGALHÃES**

(...)

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO Secretário-Geral do Exército"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25/2023, de 23 de junho de 2023).

Ten Cel Eng CARLOS ALBERTO GALVÃO **MAGALHÃES**

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119849, de 14 de dezembro de 2023, da(o) Cmdo)

d. SITUAÇÃO DE FÉRIAS DO CMT OM

- Férias relativas ao ano de 2021, não restam mais dias para gozar;
- Férias relativas ao ano de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

Cel Eng HEIDER **STAEVIE** DOS SANTOS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119851, de 14 de dezembro de 2023, da(o) Cmdo)

e. ADITAMENTO DCEM AO BOLETIM DO DGP - Transcrição

ADITAMENTO DA DCEM 4L AO BOLETIM DO DGP Nº 099, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA - Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército

- CPEAEx - 2024

- Presencial

Local: ECEME (Rio de Janeiro - RJ)

Apresentação: 29 JAN 24

Início: 29 JAN 24

Término: 21 NOV 24

- 10ª RM Providências a cargo da OM/UG de origem do militar

Cel Eng HEIDER **STAEVIE** DOS SANTOS

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP a DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

53 - Autorizo o deslocamento.

72 - Conforme prescreve o inciso I do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996. 110 - Em consequência, fica exonerado.

167 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observações: